



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.729

De 08 de setembro de 2014

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos no loteamento fechado denominado Loteamento Residencial Campos De Piemonte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à ATHUS EMPREENDIMENTOS LTDA e aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes do Residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPOS DE PIEMONTE", o direito de permissão para o uso privativo do arruamento, espaços livres e bens públicos, compreendendo os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos, ramais domiciliares, sistemas de drenagem pluvial (convencional e alternativo), coleta de resíduos sólidos, entre outros, localizados dentro do perímetro fechado do loteamento, tudo conforme Regulamento Interno que será expedido pela loteadora, o qual deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Araraquara e DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e fará parte do registro imobiliário no ato da elaboração do referido documento.

Art. 2º A permissão de uso mencionada no artigo 1º implicará na obrigatoriedade de sua manutenção e conservação a ser realizada e executada às expensas e responsabilidade única da loteadora, podendo esta transferir a obrigação e encargos aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes do citado loteamento, mediante regulamento a ser aprovado pela Municipalidade. Os serviços de manutenção acima mencionados poderão ser executados pelo DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, mediante contrato entre as partes.

Art. 3º No contrato de venda dos lotes e no regulamento mencionado no artigo 1º deverão constar todas as condições referentes à macro e micromedição, supressão, leitura e entrega de contas de água, coleta, armazenamento e uso de águas pluviais, manutenção de áreas verdes, manutenção das redes de água, esgoto e ligações domiciliares, e demais condições estabelecidas na aprovação dos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto valerá por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, uma vez alterada a caracterização e se o interesse público exigir, tudo independentemente de interpelação ou notificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 041/2014. Guichê nº 042.103/2014 – (“PC”).